

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO - CNPJ: 11.429.756/0001-77
 Praça da Bandeira, 217, Centro, Barro Alto - Bahia - CEP: 44895-000 - FONE: 74 - 36291400

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 141/2018

ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**, situada à Praça da Bandeira, 217 na cidade de Barro Alto – Bahia CNPJ. Nº 11.429.756/0001-77, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS, inscrito no RG nº 03600837-06 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49 e **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Érica Fabiana Sousa Soares, inscrita no RG nº 0902655566 SSP/BA e CPF nº 957.732.155-00, aqui chamados de **CONTRATANTES** e a MATOS MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.873.591/0001-70, com sede na Rua Antonio Dourado Sobrinho – Centro 229 -Lapão - Bahia, CEP – 44.905-000, aqui chamado de **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado da Inexigibilidade nº 00069/2018, se convencionou e contratou consoante às seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Contratante admite os Serviços Médicos Especializados a prestar na Clínica MEDCLIN na sede deste município conforme planilha em anexo.

As despesas ficarão por conta da unidade orçamentária: 09.09-2032/2033-3390.39.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: Como pagamento pela prestação de serviços de que trata a cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância supra de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

As despesas decorrentes deste Contrato incluem-se os percentuais com gastos de mão de obra e insumo, e seus respectivos valores, conforme discriminados abaixo:

Discriminação	Valor	Percentual
Gastos com mão de obra	R\$ 162.000,00	60%
Gastos com insumos, alimentação, transporte, pedágio, hospedagem, telefone, etc.	R\$ 108.000,00	40%

CLÁUSULA QUARTA – Os Serviços contratados dizem a respeito, unicamente, ao referido na cláusula primeira, o preço aludido na cláusula segunda, não será majorado, nem reduzido, por qualquer que seja o motivo.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para a conclusão final dos serviços de que trata a cláusula primeira será contado a partir da data de assinatura do presente, sendo concluído em 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES -O inadimplemento por parte do CONTRATANTE ao cumprimento dos dispostos na cláusula segunda, bem como por parte do CONTRATADO que se

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO - CNPJ: 11.429.756/0001-77

Praça da Bandeira, 217, Centro, Barro Alto - Bahia - CEP: 44896-000 - FONE: 74 - 36291400

refere à cláusula segunda, sujeito à multa de 30% do valor do presente contrato, a ser paga ao infrator em favor de outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana - Ba, como renúncia dos demais, como único competente para dirimir quaisquer contendas resultantes deste instrumento contratual, não obstante mudança de domicílios.

Tendo justas e certas as condições e cláusulas do presente, firma em (03) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas da lei a tudo presentes.

Barro Alto-Ba, 05 de julho de 2018.

MATOS M. SERV. MÉDICOS LTDA-ME
=Contratado=

Prefeitura Municipal de Barro Alto
=Contratante=

Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto
=Contratante=

Testemunhas:

CPF. N.º 01882711556

CPF. N.º 026.760.925-61

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA N.º. 38.425

